ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.731/2004

"Autoriza o Poder Executivo a aditar no município, parte do Termo de Amortização da Dívida Fiscal-TADF da FUSVAG - Fundação de Saúde de Várzea Grande, junto ao INSS e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a incluir no Município, a despesa referente ao Termo de Amortização de Dívida Fiscal – TADF da FUSVAG – Fundação de Saúde de Várzea Grande, junto ao INSS, no valor global de R$ 5.502.762,40 (cinco milhões quinhentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente aos períodos:

janeiro à dezembro de 1996	**-**	**R$ 846.075,19**
janeiro à dezembro de 1997	**-**	**R$ 968.043,15**
janeiro à dezembro de 1998	**-**	**R$ 657.438,99**
janeiro à dezembro de 1999	**-**	**R$ 766.973,15**
janeiro à dezembro de 2000	**-**	**R$ 888.970,93**
janeiro à dezembro de 2001	**-**	**R$ 950.154,04**
janeiro à junho de 2002	**-**	**R$ 425.106,95**

Art. 2.º - Os valores do Termo de Amortização da Dívida Fiscal – TADF, vencidas pela FUSVAG junto ao INSS, e a serem assumidas pelo município, ficam subdivididas em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal